

The logo features the text 'DT22' in a large, bold, black sans-serif font. A thick, blue, curved swoosh underline passes behind the letters, starting from the left and ending on the right.


DT22

CARBON FREE

**FAZ DO VERDE,
BOM NEGÓCIO
PRA VOCÊ.**



O aquecimento global parecia algo distante, até que os frequentes desastres naturais e inversões climáticas se tornaram uma constante e uma realidade latente.



O mercado de crédito de carbono é um caminho viável e lucrativo, que pode ajudar a reverter este quadro como prática de sustentabilidade.



DT22

A **DT22** surge para aproximar, esclarecer e expandir essa possibilidade, conectando empresas, indústrias e agronegócio a este mercado promissor. Para o mundo e para as pessoas.





Por que?

#1 porque é uma agenda urgente para um futuro sustentável.



Por que?

#2 porque é mercado bilionário.

O mercado obrigatório mundial em 2022 movimentou mais de 270 bilhões de dólares. Até 2030 a expectativa é que o Brasil seja capaz de suprir de 22% a 35% da demanda mundial, gerando entre 100 e 180 bilhões de dólares anualmente.




Por que?

#3 porque nascemos no agro.

Porque somos especialistas no negócio.

Porque já tem muita gente ganhando com isso.



“A gente ouvia muito falar em crédito de carbono mas, na prática, era difícil de entender. A **DT22** não só mostrou o caminho das pedras, mas seguiu conosco por esta trilha sem volta.”

Armando Alves Lima - Fazenda Resfriado



“Conversando com a **DT22**, entendemos que não é por sermos uma indústria que não podemos fazer nossa compensação ao investir em créditos de carbono”

Marlon Medeiros - Engenheiro de Produção na FUNDIMISA



Mas antes de falar de modelo de negócio, vamos entender um pouco mais.





Crédito de carbono. O quê?



Créditos de Carbono são títulos com valor monetário, atrelados a uma quantidade de gases de efeito estufa (GEEs) não emitida (redução de emissões) ou removida/sequestrada (remoção) da atmosfera, podendo ser comercializado de modo voluntário ou compulsório (obrigatório).

Um crédito de carbono é um certificado que atesta que 1 (uma) tonelada de carbono de GEEs foi removida ou não emitida na atmosfera.



E como funciona?

Atualmente a comercialização dos créditos de carbono existe em dois diferentes mercados:

Voluntário

Mercado destinado a pessoas ou empresas que, espontaneamente, tentam diminuir ou compensar suas emissões de GEEs. Movimenta pouco mais de U\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares) por ano.

Estima-se que este modelo praticamente deixe de existir no Brasil até 2030/2035 pois, com a implementação do SBCE, teremos fluxo de produção para o mercado obrigatório.

Obrigatório

Compulsório, é imposto pelo Estado aos emitentes de GEEs que reduzam suas emissões e/ou compensem com a compra de créditos de carbono através de certificados comercializados em Bolsa de Valores. Como, por exemplo, o C-Bio.

O PL 412/2012 traz a necessidade de todas as empresas emitirem os seus relatos de emissões ou inventário de GEEs até 12 meses após a promulgação.

Neste momento, as empresas que não emitirem acima de 10.000 toneladas/ano de GEEs estão isentas. As que emitam entre 10.001 e 25.000 t/ano têm que se adequar e reduzir as emissões, com projetos e melhorias internas ou projetos externos voltados ao sequestro de “carbono” da atmosfera. E, as que emitirem acima de 25.001 toneladas/ano, além de processos de adequação, serão obrigadas a comprar créditos de carbono em bolsa de valores.



Crédito de carbono. Por que é importante?

O Mercado de Carbono está diretamente ligado à quantidade de emissões de Gases de Efeito Estufa na atmosfera.

Embora não haja distinção na composição dos gases de efeito estufa, há que se subdividir em duas espécies:

1) Gases de Efeito Estufa Natural ou Ciclo Geoquímico Natural

São os gases de efeito estufa (CO_2 ; CH_4 e N_2O) lançados na atmosfera mediante causas naturais, sem interferência humana, como por exemplo: vulcões, queimadas espontâneas, decomposição de seres vivos, emissão de gases no decorrer da vida etc.

Esta modalidade existe desde os primórdios e é essencial para a existência de toda vida na terra, sendo nossa atmosfera em síntese composta por:

- 78% N;
- 21% O;
- 1% CO_2 .

Entretanto, o excesso de dióxido de carbono na atmosfera pode tanto elevar a temperatura, quanto diminuir. Para efeito de comparação, a atmosfera de Marte é composta por aproximadamente 95% CO_2 , com uma amplitude térmica entre -120°C e $+20^\circ\text{C}$.

Crédito de carbono. Por que é importante?

2) Ciclo não natural

Decorre de condição adicional, ou seja, os GEEs são lançados na atmosfera por fatores não naturais, sob interferência humana.

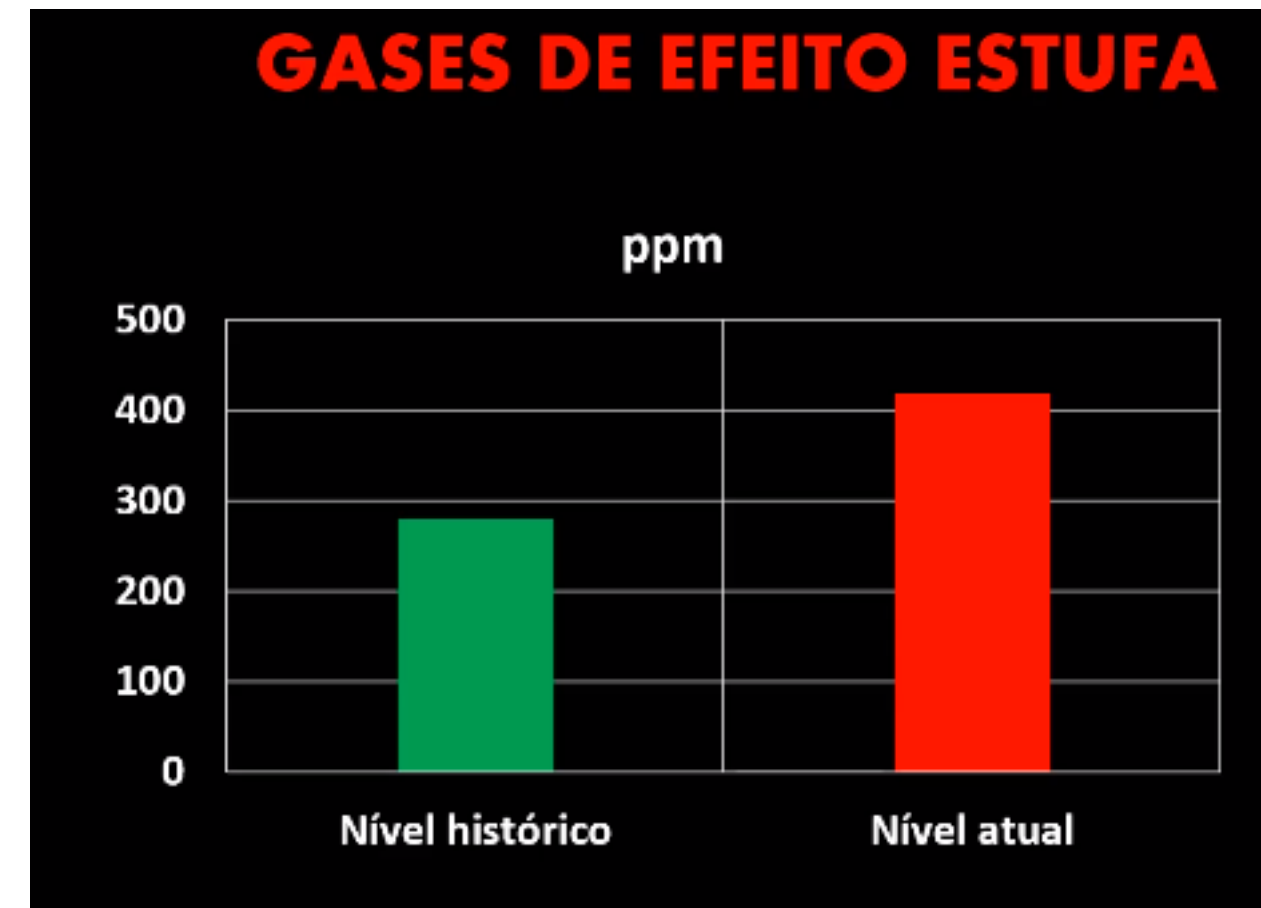
Assim como todo ser vivo busca a perpetuação da espécie, com o ser humano não foi diferente, pois, desde que dominou o fogo até os dias atuais busca condições de subsistência, sempre emitindo GEEs na atmosfera.

Entretanto, a demanda industrial crescente, alinhada com os padrões de cada época, abriu caminho para uma nova escala de emissões de gases de efeito, que se tornaram expressivas na Inglaterra, no século XVIII, com a Revolução Industrial.

Gases de Efeito Estufa são substâncias gasosas que absorvem parte da radiação infravermelha e a redistribuem na atmosfera, aquecendo o planeta. (CO₂; CH₄ e N₂O).

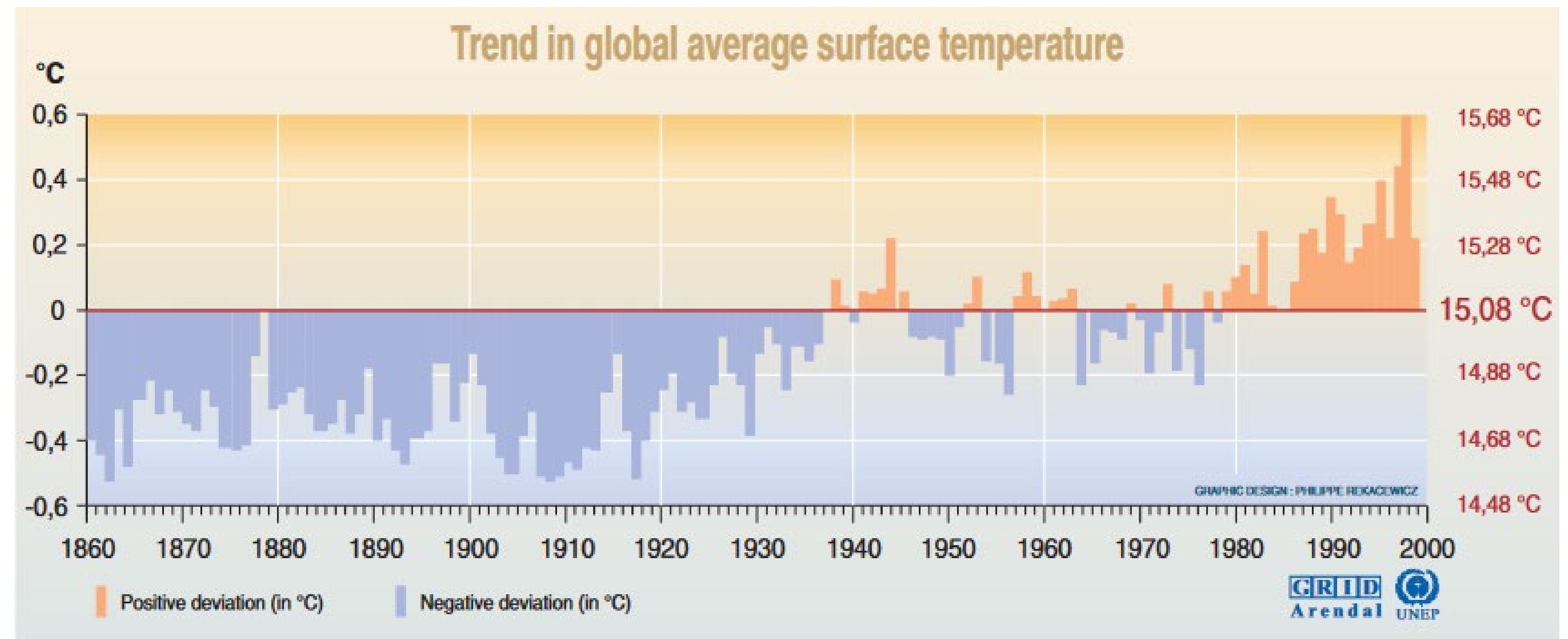


Crédito de carbono. Por que é importante?



O infográfico abaixo combina a temperatura do ar em relação a superfície terrestre e superfície do mar, demonstrando um aumento de temperatura entre 0,3° C e 0,6°C, nos 40 anos de análise.

E, como possível causa, temos o aumento de gases de efeito estufa na atmosfera (gráfico ao lado).



Crédito de carbono. Por que é importante?

Afinal, quais os principais ganhos com o Mercado de Carbono?

- 1) Mitigação de impactos ambientais, pois visa reduzir, remediar e minimizar os impactos nocivos da atividade humana no meio ambiente, auxiliando no enfrentamento da emissão dos GEEs;
- 2) Tanto a Agropecuária como a Indústria podem ter uma nova geração de recursos financeiros ou fonte de renda extra, através de comercializações do crédito de carbono gerados pela sua atividade, nos mercados Voluntários e ou Obrigatórios;
- 3) Adequação e mitigação de custos junto ao Sistema Brasileiro de Créditos de Carbono – SBCE, bem como com o Mercado Internacional:
 - Atingir as metas estabelecidas em leis, protocolos e compromissos, através de implementações de medidas domésticas e mecanismos de flexibilidade;
 - Comércio de Emissões – Emission Trading (ET);
 - Implementação conjunta – Joint Implementation (JI);
 - Através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – Clean Development Mechanism (CDM) – Art. 12 do Protocolo de Quioto;
 - Através de uma cooperação entre países do Anexo I e Não – Anexo I, desenvolver atividades
 - em prol das mudanças climáticas;
 - Permitir aos países industrializados cumprir com metas de reduções (custo menor);
 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento.

Crédito de carbono. Para quem é vantajoso?





Crédito de carbono. Para quem é vantajoso?

Para o planeta e para a humanidade

Para o mundo e futuras gerações que dependem diretamente das escolhas e atitudes que tomamos hoje;

Para produtores rurais e pecuaristas

Que, além de ajudarem a combater a emissão de gases efeito estufa através de projetos que serão certificados e convertidos em créditos de carbono, terão nova geração de receitas financeiras, advindas do mercado voluntário ou obrigatório, além claro de cumprir com a função social da propriedade;

Para industriários e empresários

Que podem se adequar a nova legislação, PL 412/2022, através de projetos internos ou externos, podendo minimizar os custos e imposições legais do SBCE.

**AGORA SIM,
POR QUE ESCOLHER A DT22?**

DT22





Agora sim, por que escolher a DT22?

Somos especialistas no que fazemos: nascemos da união de agrônomos, zootecnistas, advogados, técnicos de informação e soluções em inteligência artificial que alinharam seus conhecimentos profissionais e pessoais para levarem ao agropecuarista/agroindústria uma oportunidade de aumentar suas receitas financeiras.

E seguimos ampliando nosso portfólio para as empresas privadas ou públicas, no Brasil e exterior.

Agora sim, por que escolher a DT22?

1) Agropecuarista / Propriedade Rural

Confiabilidade, segurança, tecnologia e transparência:

Preocupados com a confiabilidade dos nossos serviços perante a comunidade mundial, individualmente, verificamos a Elegibilidade, elaboramos e registramos o projeto de crédito de carbono para você, em conformidade com os padrões aceitos mundialmente, certificamos e vendemos ou auxiliamos você a vender no mercado voluntário ou obrigatório.

Todas as análises, inventários florestais, projetos, são mantidos rigorosamente em uma cadeia de custódia, permitindo sempre que solicitado que tais certificados possam ser auditados por órgãos governamentais e particulares, garantido, assim, a integralidade e transparência dos certificados.

Comercialização dos certificados através de blockchain, tornando cada certificado único, indivisível e inalterável.

Auxiliamos os produtores a se adequarem e se certificarem para os programas de produtos de baixo carbono, ou commodities de baixo carbono, nos exatos moldes do mercado internacional, e alinhados com o projeto teste da PSBC (produção de soja de baixo carbono), da EMBRAPA.

Agora sim, por que escolher a DT22?

2) Empresas

Confiabilidade, segurança, tecnologia e transparência:

Da mesma maneira, garantimos a cadeia de custódia de todo processo de adequação, metodologia utilizada ou projetos de redução ou remoções.

Prezando sempre pelo duplo grau de validações ou auditoria, ajudamos sua empresa a se adequar a nova legislação, contribuindo para uma saudável transição energética.

Auxiliamos as empresas ou indústrias a se adequarem e se certificarem para os programas de produtos de baixo carbono, nos exatos moldes do mercado internacional, e alinhados com o projeto teste da PSBC (produção de soja de baixo carbono), da EMBRAPA.

Agora sim, por que escolher a DT22?

SERVIÇOS

Mercado de Carbono

1) Produtor Rural – Agropecuarista

Trazemos a oportunidade de geração de renda:

- Verificamos nos órgãos e intuições nacionais e internacionais se existe Elegibilidade para o projeto de crédito de carbono;
- Elaboramos projetos individualizados, em Lavoura, ARL, APP, Pecuária e nos processos produtivos das Propriedades Rurais;
- Registramos o projeto nacional e internacionalmente;
- Coletamos dados e informações, para a realização de inventários florestais e inventários de carbono, nos padrões mundiais;
- Certificamos os créditos de carbono gerados através destes projetos;
- Tokenizamos e Custodiamos estes Créditos;
- Vendemos os Créditos de Carbono no mercado Voluntário ou Obrigatório, sempre com ciência e concordância do titular do crédito.
- Através de estudo de tendencias de mercado a vista e futuro em bolsa de valores, auxiliamos o Titular sobre os melhores momentos para a venda nesta modalidade;
- Auxiliamos o produtor a se adequar às regras do mercado nacional e internacional, buscando certificar e classificar sua produção e propriedade como “baixo carbono” e certificação ESG;
- Adequação a tributação diferenciada destacada no PL 412/2012 e demais normas que vierem a existir;

Embora o PL 412/2022, aprovado no Senado, retira a atividade agropecuária primária da obrigatoriedade de compensar suas emissões - o que em primeiro momento parece ótimo, pois as propriedades apenas gerarão créditos de carbono - em um segundo momento pode ser realizado a pedido do mercado internacional que estuda sobre taxar toda produção agrária que não for de baixo carbono.

Agora sim, por que escolher a DT22?

SERVIÇOS

Mercado de Carbono

2) Empresas ou indústrias, particulares, públicas ou mistas

Antes de apresentarmos nossos serviços, mostra-se necessário apresentar alguns artigos do PL 412/2012 (aprovado no Senado) que criou o Sistema Brasileiro de Crédito de Carbono – SBCE.

Agora sim, por que escolher a DT22?

PL 412/2012

Relatos de Emissões: Toda empresa pública ou privada deve realizar seus relatos de emissões.

Art. 30. Os operadores das instalações e fontes reguladas no âmbito do SBCE são obrigados a:

- I – submeter plano de monitoramento à apreciação do órgão gestor do SBCE;
- II – enviar relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme plano de monitoramento aprovado;
- III – enviar o relato de conciliação periódica de obrigações; e
- IV – atender a outras obrigações previstas em decreto ou ato específico do órgão gestor do SBCE.

Agora sim, por que escolher a DT22?

PL 412/2012

A partir do Inventário de Emissões, verificar se encontra dentro das Obrigatoriedades neste primeiro momento, devendo ser ampliada em breve.

Art. 31. Estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis pelas instalações e fontes que emitam:

I – acima de 10.000 (dez mil) tCO₂e por ano, para fins do disposto nos incisos I, II e IV do art. 30;

II – acima de 25.000 (vinte e cinco mil) tCO₂e por ano, para fins do disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 30.

Agora sim, por que escolher a DT22?

PL 412/2012

Todo ano devem ser realizados novos relatos de emissões e identificados os projetos e planos para a redução dos GEEs.

Art. 32. Para cada período de compromisso, os operadores deverão submeter plano de monitoramento para análise e aprovação prévia pelo órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O plano de monitoramento deverá ser elaborado de acordo com as regras, os modelos e os prazos definidos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Art. 33. O operador deverá submeter anualmente ao órgão gestor do SBCE relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme plano de monitoramento aprovado, observados os modelos, os prazos e os procedimentos previstos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa deverá ser submetido pelo operador a processo de avaliação de conformidade conduzido por organismo de inspeção acreditado conforme ato do órgão gestor do SBCE.

Art. 34. Os dados dos relatos de emissões e remoções de gases de efeito estufa submetidos à validação por organismo de avaliação de conformidade e apresentados ao órgão gestor do SBCE serão inseridos no Registro Central do SBCE, em conta específica de cada operador.

Seção III

Conciliação Periódica de Obrigações

Art. 35. Ao final de cada período de compromisso ou em periodicidade inferior definida pelo órgão gestor do SBCE, o operador deverá dispor de ativos integrantes do SBCE em quantidade equivalente às suas emissões incorridas no respectivo período, para atender aos compromissos ambientais definidos no âmbito do SBCE.

Parágrafo único. O operador deverá submeter anualmente ao órgão gestor do SBCE relato de conciliação periódica de obrigações, observados os modelos, os prazos e os procedimentos previstos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Agora sim, por que escolher a DT22?

PL 412/2012

Caso não se adequem, podem sofrer as seguintes sanções:

Art. 37. No âmbito do SBCE, serão aplicáveis as seguintes penalidades, cumulativa ou isoladamente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – publicação, às expensas do infrator, de extrato da decisão condenatória por 2 (dois) dias seguidos, de 1 (uma) a 3 (três) semanas consecutivas, em meio de comunicação indicado na decisão, nos casos de reincidência de infrações graves;
- IV – embargo de atividade, fonte ou instalação;
- V – suspensão parcial ou total de atividade, de instalação e de fonte; e
- VI – restritiva de direitos, podendo consistir em:
 - a) suspensão de registro, licença ou autorização;
 - b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
 - c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
 - d) perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
 - e) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.

Agora sim, por que escolher a DT22?

PL 412/2012

Sendo em caso de multas, respeitados os seguintes parâmetros monetários.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será:

I – em valor não inferior ao custo das obrigações descumpridas, desde que não supere o limite de 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da empresa, grupo ou conglomerado obtido no ano anterior à instauração do processo administrativo, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), publicada pelo Banco Central, no caso de empresa; e

II – de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas, bem como de quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial.

§ 2º Na hipótese de não ser informado ou obtido o faturamento bruto referenciado no inciso I do § 1º do caput, aplicam-se os valores do inciso II do § 1º.

Agora sim, por que escolher a DT22?

- Colaboramos para o devido atendimento legal junto ao SBCE e demais órgãos gestores, fiscalizadores, fazendários e custodiantes, além de outros;
- Sempre de maneira individualizada, elaboramos os relatórios de emissões ou inventários de emissões de gases de efeito estufa;
- Registramos os relatórios nos moldes do PL412/2012;
- Identificamos possíveis projetos de redução de emissões;
- Checamos Elegibilidade desses projetos;
- Elaboramos os projetos;
- Registramos no Brasil e exterior;
- Certificamos os créditos de carbono gerados através destes projetos;
- Tokenizamos e Custodiamos estes Créditos;
- Vendemos os Créditos de Carbono, no mercado Obrigatório, sempre com ciência e concordância do titular do crédito.

Agora sim, por que escolher a DT22?

- Através de estudo de tendências de mercado a vista e futuro em bolsa de valores, auxiliamos o Titular sobre melhores momentos para a venda nesta modalidade;
- Identificamos e auxiliamos com a aquisição créditos de carbono de terceiros, proporcionando melhor custo-benefício;
- Realizamos projetos em áreas rurais próprias das empresas ou empresários, contribuindo diretamente para o menor custo do empresário, além, claro, de respeitar as imposições legais;
- Auxiliamos a empresa a se adequar às regras do mercado nacional e internacional, buscando certificar e classificar sua produção e empresa como “baixo carbono” e certificação ESG;
- Adequação a tributação diferenciada destacada no PL 412/2012 e demais normas que vierem a existir.

Agora sim, por que escolher a DT22?

Além disto, auxiliamos a União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Mistas:

- Na elaboração de projeto para descarbonização;
- Na elaboração de Projetos Ambientais e Sociais;
- Na elaboração de projetos próprios para auxílio de fiscalização, referente ao SBCE;
- Na elaboração de Editais para Aquisição de Créditos de Carbono;
- Na elaboração de Editais para Contratação de Empresas que realizem projetos de carbono;
- A elaborar todo o estudo de emissões de todos os setores governamentais, como por exemplo: Departamento de Trânsito, Departamento de Estradas, Departamento de Águas, Tribunais de Justiça, Departamento de Saúde, etc...
- A elaborar projetos de créditos de carbono, tanto de redução de emissões, quanto sequestro;
- Na compensação própria ou venda a terceiros, sempre observando a lei vigente.

Agora sim, por que escolher a DT22?

Demais Serviços:

- Regularização Ambiental;
- Licenciamento Ambiental;
- ESG;
- Consultoria Ambiental
- Consultoria Mercadológica;
- Sucessões Patrimoniais;
- Consultoria Fiscal e Tributária;
- Consultoria Civil e Trabalhista;
- Consultoria em Marketing.



DT22

 (16) 3442.0222 | www.dt22.com.br |    @dt22sa

Av. Antônio Diederichsen, 400, CJ 204 / 208 - Jd. América | Ribeirão Preto - SP | 14020-250